



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Ata 22/2024 – Tribunal Pleno – Sessão de Julgamento realizada no dia 01/04/2024

PRESIDENTE – T.J.D.: Antônio Assunção de Olim.

PROCURADOR GERAL: Wilson Marquetti Junior.

AUDITORES: Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Tavares Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo, Samuel de Abreu Matias Bueno e Aduino da Silva Oliveira.

SECRETÁRIA: Paula Lemos de Carvalho.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.
- b. Justificaram as ausências dos auditores Samuel de Abreu Matias Bueno e Carlos Alberto de Braga Fiuza.
- c. Após o julgamento dos Processos nºs. 910/2023, 78/2024, 82/2024, o Presidente Dr. Antônio Assunção de Olim precisou se ausentar, motivo pelo qual a Sessão de Julgamento passou a ser presidida pelo Dr. Patrick Pavan, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva.

DECISÕES PROFERIDAS

01 – Procedimento Especial 006/2024: Mandado de Garantia com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Nacional Atlético Clube em face de determinação do Departamento de Competições (DCO) da FPF, consumada no “Ofício 1391/2024/FPF-CA”, que impediu a agremiação de participar da edição de 2024 do Campeonato Paulista Sub-15 e Sub-17.

Relator: Giuliano dos Santos Pepe.

Resultado: Julgamento retirado de pauta a requerimento do Auditor Relator Dr. Giuliano Pepe.

02 – Processo 910/2023: Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo atleta do Fernandópolis, Rinaldo Gabriel dos Santos Silva, em face de



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, aplicou pena de eliminação e multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por infração ao art. 243, §1º do CBJD. Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelos atletas do Fernandópolis, Luiz Fernando Ferreira de Azevedo e Pedro Ivo Rezende dos Santos, em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu ambos por 200 (duzentos) dias e aplicou multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, por infração ao art. 243 do CBJD.

Relator: Giuliano dos Santos Pepe.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelos atletas do Fernandópolis, Rinaldo Gabriel dos Santos Silva, Luiz Fernando Ferreira de Azevedo e Pedro Ivo Rezende dos Santos, para no mérito, por maioria, negar provimento, mantendo a decisão da 3ª Comissão Disciplinar que condenou o atleta Rinaldo Gabriel dos Santos Silva, a pena de eliminação e aplicou multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por infração ao art. 243, §1º do CBJD, bem como condenou os atletas Luiz Fernando Ferreira de Azevedo e Pedro Ivo Rezende dos Santos, a pena de suspensão, ambos por 200 (duzentos) dias, e aplicou multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, por infração ao art. 243 do CBJD.

A defesa dos atletas foi realizada pelo Dr. Rodrigo de Godói Jakobovski.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela defesa, a ser realizado pelo Dr. Giuliano dos Santos Pepe, responsável pelo voto vencedor, bem como pelo Dr. Guilherme Tavares Martorelli, responsável pelo voto divergente.

03 – Processo 06/2024: Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Esporte Clube Taubaté em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu o atleta João Victor Schimith Righi por 2 (duas) partidas por infração ao artigo 250 do CBJD.

Relator: Guilherme Tavares Martorelli.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelo Esporte Clube Taubaté para no mérito, por unanimidade, dar provimento ao recurso para reformar a decisão proferida pela 1ª Comissão Disciplinar, condenando o atleta João Victor Schimith Righi a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 254, §1º, II do CBJD. Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

04 – Processo 44/2024: Recurso voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu por 2 (duas) partidas o atleta Leonardo Carneiro Martins dos Santos, do Comercial-RP.

Relator: Guilherme Tavares Martorelli.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva para no mérito, por unanimidade, dar provimento ao recurso para majorar a pena aplicada pela 1ª Comissão Disciplinar, condenando o atleta Leonardo Carneiro Martins dos Santos, do Comercial-RP, a 4 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 254, §1º, I do CBJD.

05 – Processo 68/2024: Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Catanduva F.C. em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu por 6 (seis) partidas o atleta Rodrigo Pereira dos Santos, por infração aos artigos 254-A e 250, ambos do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelo Catanduva F.C. para no mérito, por unanimidade, negar provimento, mantendo a decisão da 3ª Comissão Disciplinar que suspendeu o atleta Rodrigo Pereira dos Santos por 6 (seis) partidas por infração aos artigos 254-A e 250, ambos do CBJD.

06 – Processo 78/2024: Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Esporte Clube Água Santa em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu por 3 (três) partidas o atleta Ronald Sant'anna Rodrigues, por infração ao artigo 257, §1º do CBJD.

Relator: Patrick Pavan.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelo Esporte Clube Água Santa para no mérito, por unanimidade, dar provimento ao recurso para reformar a decisão proferida pela 1ª Comissão Disciplinar, absolvendo o atleta Ronald Sant'anna Rodrigues da infração imputada ao artigo 257, §1º do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti.

07 – Processo 82/2024: Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo União São João em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

unanimidade, suspendeu por 4 (quatro) partidas o atleta Tallys Santana Bispo, por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Relator: Patrick Pavan.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelo União São João para no mérito, por unanimidade, negar provimento, mantendo a decisão da 1ª Comissão Disciplinar que suspendeu o atleta Tallys Santana Bispo por 4 (quatro) partidas por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Defesa, a ser realizado pelo Dr. Patrick Pavan.

08 – Processo 85/2024: Recurso voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 2ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu por 1 (uma) partida o Atleta Cássio Ramos, do Sport Club Corinthians Paulista, por infração ao artigo 250 do CBJD.

Relator: Adauto da Silva Oliveira.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva para no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da 2ª Comissão Disciplinar que suspendeu o Cássio Ramos, do Sport Club Corinthians Paulista, por 1 (uma) partida por infração ao artigo 250 do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Sérgio Ventura Engelberg.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria, a ser realizado pelo Dr. Adauto da Silva Oliveira.

09 – Processo 133/2024: Recurso voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu por 2 (duas) partidas o Técnico Valmir Israel, do Rio Branco, por infração ao artigo 250 do CBJD, após desclassificação da denúncia do artigo 254-A, §1º, I.

Relator: Adauto da Silva Oliveira.

Resultado: Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva para no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso para majorar a pena aplicada pela 1ª Comissão Disciplinar, condenando o Técnico Valmir Israel, do Rio Branco, a 4 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 254-A, §1º, I do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Defesa, a ser realizado pelo Dr. Adauto da Silva Oliveira, responsável pelo voto vencedor, bem como pelo Dr. João Batista Pereira Neto, responsável pelo voto divergente.

São Paulo, 02 de abril de 2024.

Paula Lemos de Carvalho

Secretária TJD/SP